

PROTOCOLO	Número: 420/2025	Data: 21/03/2025
Interessado: *****		
Origem: FUNDO DE SAÚDE		
Assunto: LICITAÇÕES		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL EM TODOS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM- TO.		
		187



**DEDETIZAÇÃO - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA
DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO**

Fones:

(63) 99249-4866

(63) 98483-5620

(63) 99998-2014

Carlos Alencar

E-mail: dedetizadoredesentupidoraparaíso@hotmail.com

Rua Maecelo Eduardo São José 859 Serrano II Salda Sul Paraíso-TO

FORNECEMOS CERTIFICADO DE GARANTIA E NOTA FISCAL

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO

CNPJ: 12.059.635/0001-43

End: Av. Diogenes de Brito, nº 01 - Setor Auto da Boa Vista - Pium - TO

03

Qtd.	Serviço	Valor Unt.	Valor Total
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do HPP	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Prestação de serviço de limpeza de (04) caixas d'água do HPP	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas da UBS (Alfredo Barros)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água da UBS (Alfredo Barros)	R\$ 440,00	R\$ 880,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas da UBS (Mario Gomes de Araujo)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviço de limpeza de 01 caixa d'água da UBS (Mario Gomes de Araujo)	R\$ 220,00	R\$ 440,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas da Academia	R\$ 400,00	R\$ 800,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do Laboratório Municipal	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviço de limpeza de 01 caixa d'água do Laboratório Municipal	R\$ 220,00	R\$ 440,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do Posto de Saúde (João Felix) Café da Roça	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Prestação de serviço de limpeza de 02 caixas d'água do Posto de Saúde (João Felix) Café da Roça	R\$ 440,00	R\$ 880,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do Posto de Saúde (Barranco do Mundo)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Prestação de serviço de limpeza de 01 caixa d'água do Posto de Saúde (Barranco do Mundo)	R\$ 220,00	R\$ 440,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas da UBS (Floresta)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do Posto de Saúde Toledo	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

01	Prestação de serviço de limpeza de 01 caixa d'agua do Posto de Saúde Toledo	R\$ 220,00	R\$ 440,00
TOTAL.....		R\$ 19.080,00	

OBS:

Serviço com garantia de 06 meses, com Nota Fiscal e Certificado Assinado pelo Técnico Responsável.

- Validade da Proposta: **30 dias**
- Condições do Pagamento á vista

Paraíso do Tocantins – TO, 13 de fevereiro de 2025


Assinatura

07.212.528/0001-73
Carlos Alencar dos Santos-ME
Rua Marcelo Eduardo São José nº 859 - Serrano II
Salda Sul - CEP 77600-000 - Paraíso do Tocantins



M R J DA COSTA LTDA
CNPJ:
26.509.325/0001-98
AV SAO JOSE, QD 35;LT 04 - CENTRO
BREJINHO DE NAZARE - TO

CPL
05

ORÇAMENTO

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
Endereço: Av. Diogenes de Brito, nº 01 - Setor Auto da Boa Vista
Pium - TO

QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do HPP	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
02	Prestação de serviço de limpeza de (04) caixas d'água do HPP	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas da UBS (Alfredo Barros)	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
02	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água da UBS (Alfredo Barros)	R\$ 460,00	R\$ 920,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas da UBS (Mario Gomes de Araujo)	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
02	Prestação de serviço de limpeza de 01 caixa d'água da UBS (Mario Gomes de Araujo)	R\$ 230,00	R\$ 460,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas da Academia	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do Laboratório Municipal	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
02	Prestação de serviço de limpeza de 01 caixa d'água do Laboratório Municipal	R\$ 230,00	R\$ 460,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do Posto de Saúde (João Felix) Café da Roça	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
02	Prestação de serviço de limpeza de 02 caixas d'água do Posto de Saúde (João Felix) Café da Roça	R\$ 460,00	R\$ 920,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do Posto de Saúde (Barranco do Mundo)	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
02	Prestação de serviço de limpeza de 01 caixa d'água do Posto de Saúde (Barranco do Mundo)	R\$ 230,00	R\$ 460,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas da UBS (Floresta)	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
02	Prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas do Posto de Saúde Toledo	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
01	Prestação de serviço de limpeza de 01 caixa d'água do Posto de Saúde Toledo	R\$ 230,00	R\$ 460,00
		Total R\$ 21.120,00	

Brejinho de Nazare - TO, 13 de fevereiro de 2025

26.509.325/0001-98
M. R. J. DA COSTA LTDA.
Av. São José Quadra 35 Lote 04 - Centro
CEP 77560-000 - Brejinho de Nazare-TO

Serviço com garantia de 06 meses, após a aplicação. Emitimos nota fiscal e
Certificado Assinado pelo Técnico.
Validade da Proposta: 30 dias

M. R. J. da Costa
Prestador do Serviço

01	Prestação de serviço de limpeza de 01 caixa d'água do Posto de Saúde Toledo	R\$ 225,00	R\$ 450,00
TOTAL.....			R\$ 20.100,00

Validade da proposta: 30 dias

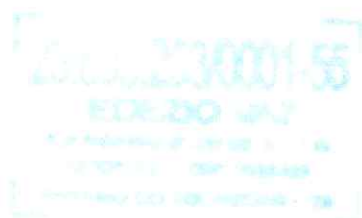
OBS: Serviço com garantia de 06 meses, com nota fiscal e certificado assinado pelo técnico responsável.

Paraíso do Tocantins - TO, 13 de fevereiro de 2025

Edezio Vaz

EDEZIO VAZ

CNPJ: 23.603.253/0001-55





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	420/2025
Dispensa de licitação Nº	420/2025
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.
Solicitante.....	DIONE RIBEIRO DA SILVA
Responsável	DIONE RIBEIRO DA SILVA
Data	21/03/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE REQUISITANTE:	CARGO	NOME
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal	DIONE RIBEIRO DA SILVA

OBJETO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material Permanente/equipamento
- ☐ Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A higiene é fundamental em qualquer ambiente, e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção, mas também que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de controle de pragas, com objetivo de executar serviços de desinsetização e desratização e limpeza de caixa d'água, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados e dos usuários em geral, a fim de realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes e visando minimizar os riscos à saúde.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium-Tocantins (zona urbana e rural), com o intervalo de 06 meses ou de acordo a solicitação da secretaria de municipal de Saúde;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Pium - Tocantins, 21 de março de 2025.


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - Pium-TO
Portaria nº 08, de 01/01/2025



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



Pium – TO, 14 de abril de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA NECESSARIAS AO TRATAMENTO QUIMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



PROCESSO nº 420/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

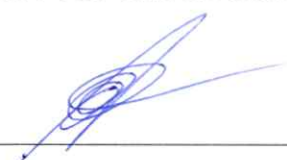
Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
SECRETARIA DE SAÚDE	04.122.0003.2082	3.3.90.39	1500.1002

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 14 de abril de 2025.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Povo Forte, União que move!”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2025.

ÓRGÃO:

Fundo Municipal de Saúde

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Este estudo serve essencialmente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

1.3. O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, pombos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Manter as instalações do Fundo Municipal de Saúde em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros;

2.4. Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários, servidores, estagiários e prestadores de serviço, visando também a conservação de documentos e equipamentos que poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

2.5. Garantir aos usuários o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das unidades, conforme regulamenta a Fundação Nacional da Saúde/Ministério da Saúde. No caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado ou do Município para atender as necessidades de ação preventiva



evitando a proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

2.6. Diante do exposto surge a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Todo esse escopo pautado na garantia e controle de qualidade da execução dos serviços em níveis aceitáveis para validação efetiva das atividades, preconizados pelas normas regulamentadoras, órgãos fiscalizadores, conselhos ambientais (NR's – RDC's – ANVISA – MS – CONAMA – MMA).

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender as normas da RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, "Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas. ", incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

4.2. Requisitos qualitativos: A Contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços; utilizar produtos químicos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

4.3. Requisito quantitativo: Necessária a aplicação semestral dos produtos para melhor controle das pragas

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1. Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2. A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras de Piauí - Tocantins.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1. Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 420/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2. Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Prestação de serviços de limpeza de 04 caixas d'água – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
03	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
05	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
06	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
07	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Academia da Saúde	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
08	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Laboratório Municipal	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



09	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Laboratório Municipal	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde João Felix (Vila Café da Roça)	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Floresta)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 19.080,00



07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2. A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1. Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2. A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"




DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor municipal de saúde

Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - Pium-TO
Portaria nº 08, de 01/01/2025



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



MINUTA E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 420/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL licitacaopiium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ R\$ 19.080,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

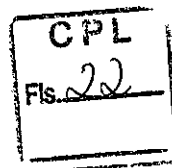
- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

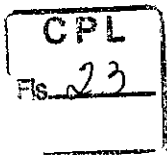
6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

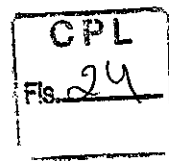
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

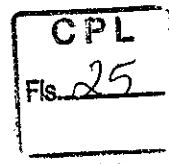
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 04 – Fundo de Saúde;

Unidade: 0020 – Administração geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2082 – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 335; Fonte: 1500.1002.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 Às multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

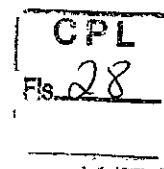
11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

GESTOR DO FUNDO

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo nº 420/2025

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: FUNDO DE SAÚDE.
- 1.2. Solicitante: DIONE RIBEIRO DA SILVA
- 1.3.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA O FUNDO DE SAÚDE.

2.2. Modalidade processo de licitação conforme lei 14.133/2021

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA O FUNDO DE SAÚDE.

3.2. Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, pombos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

3.3. Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações do Fundo Municipal de Saúde.

3.4 Manter as instalações do Fundo Municipal de Saúde em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros;

3.5 Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários, servidores, estagiários e prestadores de serviço,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CPL
Folha 30

visando também a conservação de documentos e equipamentos que poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

3.6 Garantir aos usuários o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das unidades, conforme regulamenta a Fundação Nacional da Saúde/Ministério da Saúde. No caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado ou do Município para atender as necessidades de ação preventiva evitando a proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

3.7 Diante do exposto surge a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Todo esse escopo pautado na garantia e controle de qualidade da execução dos serviços em níveis aceitáveis para validação efetiva das atividades, preconizados pelas normas regulamentadoras, órgãos fiscalizadores, conselhos ambientais (NR's – RDC's – ANVISA – MS – CONAMA – MMA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Prestação de serviços de limpeza de 04 caixas d'água – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
03	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00



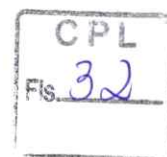
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



05	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
06	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
07	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Academia da Saúde	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
08	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Laboratório Municipal	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Laboratório Municipal	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde João Felix (Vila Café da Roça)	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Floresta)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas –	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



	Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)			
16	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 19.080,00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado, de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Aquisição dos materiais do presente termo serão prestados, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade do Fundo de Saúde.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por email: licitacaopium@gmail.com.

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4 Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser apresentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerará-se a vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8. DA NOTA DE EMPENHO

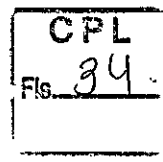
8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste processo de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas na secretaria municipal de administração de Pium - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: **04** – Fundo de Saúde;

Unidade: **0020** – Administração geral;

Projeto Atividade: **04.122.0003.2082** – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 335; Fonte: **1500.1002.000000**.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

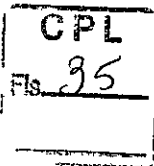
11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



12.1. Executar a entrega do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

☐ As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

☐ 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município.

17.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

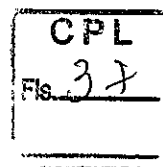
17.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



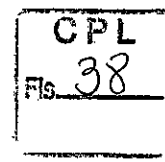
segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Gestor do fundo de Saúde de Pium

MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

FUNDO DE SAÚDE de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Prestação de serviços de limpeza de 04 caixas d'água – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
03	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
05	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
06	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
07	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Academia da Saúde	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



08	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Laboratório Municipal	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Laboratório Municipal	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde João Felix (Vila Café da Roça)	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Floresta)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL:			R\$ 19.080,00	

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CPL
40

Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

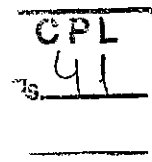
CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de PIUM** e _____, referente visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

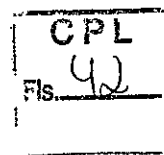
As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº xxx/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



02	Prestação de serviços de limpeza de 04 caixas d'água – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
03	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
05	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
06	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
07	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Academia da Saúde	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
08	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Laboratório Municipal	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Laboratório Municipal	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde João Felix (Vila Café da Roça)	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CPL
43

13	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas - Posto de Saúde (Assentamento P.A Floresta)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 19.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo de Saúde;

Unidade: 0020 – Administração geral;

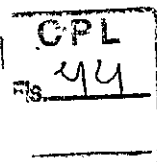
Projeto Atividade: 04.122.0003.2082 – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 335; Fonte: 1500.1002.000000.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº _____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

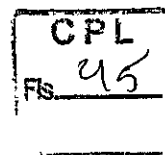
c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

☐ Representante Legal da Contratada

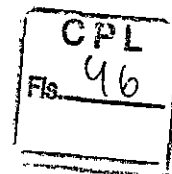
TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 420/2025
SOLICITANTE: Fundo de Municipal de Saúde de Pium/TO – FMS
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização e limpeza de caixa d'água.

I - DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização e limpeza de caixa d'água.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

I-PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I-DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

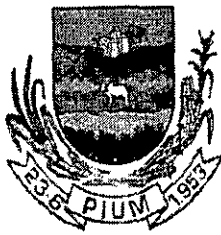
Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, de R\$ 17.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite



previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

I- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

I- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

II- DA CONCLUSÃO

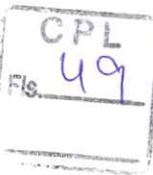
Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 02 de fevereiro de 2025

PUBLIO
BORGES ALVES

Assinado de forma digital
por PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.04.02 18:11:01
-03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nadja Jussara P. Araújo
NADJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 420/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 11 de Abril 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

CPL
Fls. 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

Código 5912025952

SEGUNDA, 07 DE ABRIL DE 2025

ANO V

EDIÇÃO Nº 591

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração
Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

- ☒ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ☒ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ☒ Imprensa oficial instituída por N. 014/2021 DE 16

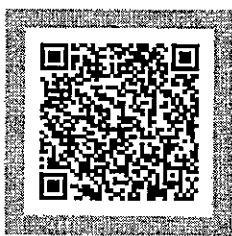
DE MARÇO DE 2021

A autenticidade deste documento poderá ser
confirmada na página do Diário Oficial na
internet, no endereço
<https://diario-pium.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5912025952

SUMÁRIO

►Fundo Municipal de Assistência Social	2
Pregão Presencial Nº 002/2025	2
►Prefeitura Municipal	2
Portaria N.º 0162/2025	2
Termo de Compromisso de Posse	2
►Setor de Licitações Prefeitura Municipal	2
Processo Nº 759/2025	2
Pregão Presencial nº 008/2025	2
►Fundo Municipal de Saúde	3
Processo Nº 420/2025	3
►Fundo Municipal de Educação	3
Processo Nº 253/2025	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

O Município de PIUM - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

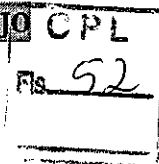
Pregão presencial nº 008/2025 - dia 22 de Abril de 2025 às 10:00, tipo menor preço, LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E HORAS MAQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE PIUM.

Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

abreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com
Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 420/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 11 de Abril 2025, as 17:00hs, através do e-mail: licitacaopium@gmail.com

Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

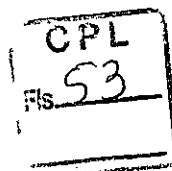
O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 253/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS - TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 11 de Abril 2025, as 17:00hs.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 420/2025
Data abertura: 11 de Abril de 2025
Horário: 17:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II** e **Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **R\$ 19.080,00**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

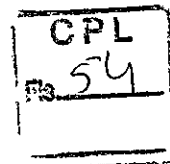
Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

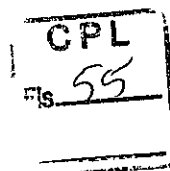
75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

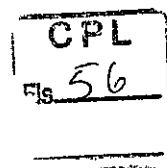
- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

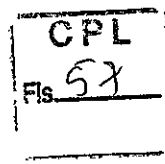
6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

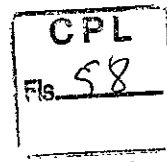
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

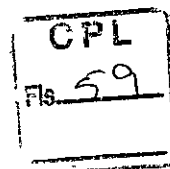
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 04 – Fundo de Saúde;

Unidade: 0020 – Administração geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2082 – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 335; Fonte: 1500.1002.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

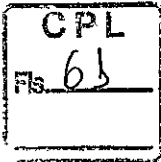
9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidas mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em 07 de Abril de 2025.

Autorizado:

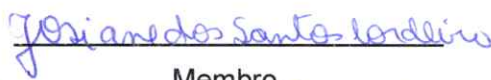


GESTOR DO FUNDO

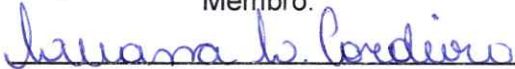
Comissão:



Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



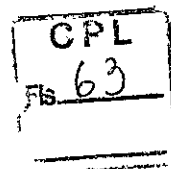
Membro.



Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo nº 420/2025

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: FUNDO DE SAÚDE.
1.2. Solicitante: DIONE RIBEIRO DA SILVA
1.3.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA O FUNDO DE SAÚDE.

2.2. Modalidade processo de licitação conforme lei 14.133/2021

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA O FUNDO DE SAÚDE.

3.2. Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, pombos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

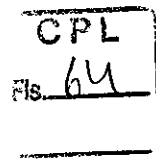
3.3. Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações do Fundo Municipal de Saúde.

3.4 Manter as instalações do Fundo Municipal de Saúde em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros;

3.5 Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários, servidores, estagiários e prestadores de serviço,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



visando também a conservação de documentos e equipamentos que poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

3.6 Garantir aos usuários o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das unidades, conforme regulamenta a Fundação Nacional da Saúde/Ministério da Saúde. No caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado ou do Município para atender as necessidades de ação preventiva evitando a proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

3.7 Diante do exposto surge a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Todo esse escopo pautado na garantia e controle de qualidade da execução dos serviços em níveis aceitáveis para validação efetiva das atividades, preconizados pelas normas regulamentadoras, órgãos fiscalizadores, conselhos ambientais (NR's – RDC's – ANVISA – MS – CONAMA – MMA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Prestação de serviços de limpeza de 04 caixas d'água – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
03	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00



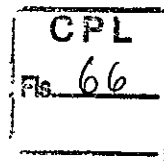
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



05	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
06	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
07	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Academia da Saúde	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
08	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Laboratório Municipal	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Laboratório Municipal	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde João Felix (Vila Café da Roça)	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Floresta)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas –	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



	Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)			
16	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 19.080,00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado, de Acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Aquisição dos materiais do presente termo serão prestados, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade do Fundo de Saúde.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por email: licitacaopium@gmail.com.

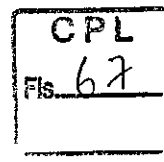
6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4 Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser apresentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8. DA NOTA DE EMPENHO

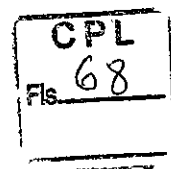
8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste processo de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas na secretaria municipal de administração de Pium - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: **04** – Fundo de Saúde;

Unidade: **0020** – Administração geral;

Projeto Atividade: **04.122.0003.2082** – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 335; Fonte: **1500.1002.000000**.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

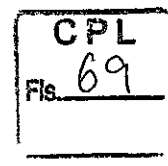
11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



12.1. Executar a entrega do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município.

17.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

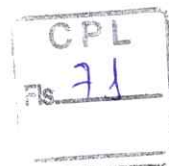
17.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



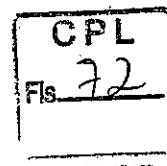
segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.


Gestor do fundo de Saúde de Pium

Dione Ribeiro da Silva
Secretaria de Saúde - Pium-TO
Atada nº 08. de 01/01/2025



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

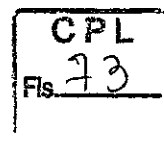
FUNDO DE SAÚDE de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Prestação de serviços de limpeza de 04 caixas d'água – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
03	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
05	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
06	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
07	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Academia da Saúde	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



08	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Laboratório Municipal	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Laboratório Municipal	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde João Felix (Vila Café da Roça)	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Floresta)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 19.080,00

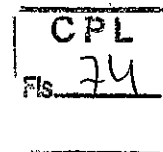
Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

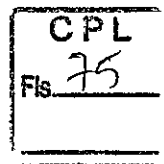
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de PIUM** e _____, referente visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº xxx/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



02	Prestação de serviços de limpeza de 04 caixas d'água – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
03	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
05	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
06	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
07	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Academia da Saúde	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
08	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Laboratório Municipal	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Laboratório Municipal	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde João Felix (Vila Café da Roça)	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



13	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas - Posto de Saúde (Assentamento P.A Floresta)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 19.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo de Saúde;

Unidade: 0020 – Administração geral;

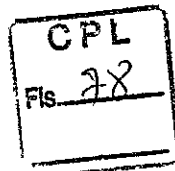
Projeto Atividade: 04.122.0003.2082 – Manutenção das atividades Administrativas;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 335; Fonte: 1500.1002.000000.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

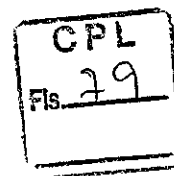
c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



SERVTHEO

DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.952.664/0001-56



CPL
Fis. 80

OLIVEIRA DE FÁTIMA TO, EM 11 DE ABRIL DE 2025

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO

CNPJ 12.059.635/0001-43

AV DIOGENES DE BRITO Nº 01 ALTO DA BOA VISTA PIUM TO.

PROPOSTA DE ACORDO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 420/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 9000,00	R\$ 1.800,00
02	Prestação de serviços de limpeza de 04 caixas d'água – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
03	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
04	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
05	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
06	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
07	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Academia da Saúde	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00

ASSINADO DIGITALMENTE
SERVTHEO DETETIZADORA E SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://servpro.gov.br/assinador-digital>



(63) 99957-3707 / (63) 99234-2576

servtheodedetizacao@gmail.com



Av. Pouso Alto, Qd. 37, Lt. 09, snº-Centro, CEP 77.558.000
Oliveira de Fátima-TO





SERVTHEO

DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.952.664/0001-56



CPL
Fls. 81

08	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Laboratório Municipal	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
09	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Laboratório Municipal	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça)	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
11	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde João Felix (Vila Café da Roça)	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
13	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
14	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Floresta)	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
15	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
16	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL:				R\$ 16.620,00

ASSINADO DIGITALMENTE
SERVTHEO DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://mnp.gov.br/assinadordigital>



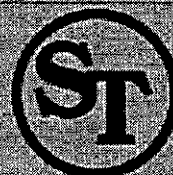
(63) 99957-3707 / (63) 99234-2576



servtheodedetizacao@gmail.com



Av. Pouso Alto, Qd. 37, Lt. 09, snº - Centro, CEP 77.558.000
Oliveira de Fátima-TO





SERVTHEO

DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.952.664/0001-56



CPL
Fls. 82

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura. Garantia do objeto: 60 (sessenta) dias após a aplicação. Prazo de entrega do serviços de até 15 (quinze) dias APÓS A ORDEM DE SERVIÇOS. Na proposta está incluso todos os encargos sociais e trabalhistas. Os serviços deverão atender às exigências de controle e de qualidade industrial, observados os padrões e as normas baixados pelos órgãos competentes, tais como: ANVISA, CONAMA, ABNT, INMETRO, IBAMA legislações específicas e etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).. OBS: Será entregue um certificado para cada prédio realizado o serviço.

NOME COMPLETO: TUANY CONCEIÇÃO DE ARRUDA CPF: 006.200.711-41 RG: 767.379 2ª VIA
ENDEREÇO: AV. POUSO ALTO QD 37 LT 19 CENTRO OLIVEIRA DE FÁTIMA TO. CEP: 77.558.000

EMAIL: servtheodedetizacao@gmail.com TELEFONES: 63 99957 3707

Conta Banco INTER: AG:0001 Conta: 9116053-7 CODIGO 077 Razão Social:
SERVTHEO DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.952.664/0001-56

OLIVEIRA DE FÁTIMA TO, EM 11 DE ABRIL DE 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SERVTHEO DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assinadordigital>



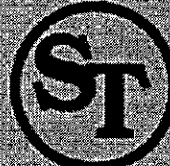
TUANY CONCEIÇÃO DE ARRUDA (PROPRIETÁRIA)
SERVTHEO DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

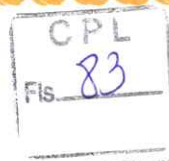
(63) 99957-3707 / (63) 99234-2576

servtheodedetizacao@gmail.com



Av. Pouso Alto, Qd. 37, Lt. 09, snº-Centro, CEP 77.558.000
Oliveira de Fátima-TO





PROPOSTA DE PREÇOS

Paraíso do Tocantins, 11 de abril de 2025

Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de Dedetização, Controle de pragas e vetores, Desinsetização, Desratização, Sanitização E Limpeza de caixa d'água no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de PIUM**

Ref.: Dispensa de Licitação, Processo nº 420/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
02	Prestação de serviços de limpeza de 04 caixas d'água – Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
03	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
04	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde Alfredo Barros	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
05	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
06	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Unidade Básica de Saúde Mario Gomes Araújo	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
07	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Academia da Saúde	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
08	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Laboratório Municipal	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
09	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água – Laboratório Municipal	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas – Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça)	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
11	Prestação de serviços de limpeza de 02 caixas d'água – Unidade Básica de Saúde João Felix (Vila Café da Roça)	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00

12	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas - Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	CPL Fis. 84
13	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Barranco do Mundo)	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
14	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas - Posto de Saúde (Assentamento P.A Floresta)	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
15	Prestação de Serviços de Dedetização geral nas áreas internas e externas - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
16	Prestação de serviços de limpeza de 01 caixa d'água - Posto de Saúde (Assentamento P.A Toledo)	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 14.500,00	

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (Quatorze mil e quinhentos reais).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 312702 - SSP/TO

CPF / MF N° 827.171.601-78

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

**ENDEREÇO: RUA JOÃO DE PÁDUA, N°802 - SETOR INTERLAGOS - PARAÍSO DO
TOCANTINS-TO**



Documento assinado digitalmente

HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES

Data: 11/04/2025 14:23:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

93.191.688/0001-93
**COMBATE PRAGAS URBANAS
E SERVIÇOS**
COMBATE PRAGAS URBANAS
Rua João de Pádua n° 802
Setor Interlagos - CEP 77600-000
Paraíso do Tocantins - TO



CPL
Fls. 86

ALVARÁ SANITÁRIO 2025

Nº 23 LS OU

VALIDADE: 31/03/2026

NOME FANTASIA: COMBATE SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA

RAZÃO SOCIAL: INÁCIA E MORAES LTDA

CNPJ/CPF: 33.191.688/0001-93

ENDEREÇO: RUA COUTO MAGALHÃES

Nº: 298

SETOR: SERRANO I

ATIVIDADE: 81.22-2-00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

PARAÍSO DO TOCANTINS, 13/03/2025

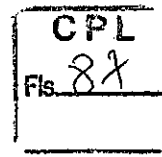
ANDREILDA DE FREITAS
MEDEIROS
AGUIAR:64974430610

Assinado de forma digital por
ANDREILDA DE FREITAS
MEDEIROS AGUIAR:64974430610
Dados: 2025.03.13 11:12:37 -03'00'

COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AFIXAR ESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL (ESTA PERDE A VALIDADE CASO O VEÍCULO SE TORNE IRREGULAR)

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INACIA & MORAES LTDA**



NEUZA HELENA INACIA RUA, brasileira, solteira, empresária, natural de Aurilândia – GO, nascida em 18/02/1960, portadora da CNH nº 01337417052 DETRAN-TO e do CPF nº 251.253.621-15, residente e domiciliada na Rua L 16 nº 320 – Setor Interlagos em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000;

GILBERTO ALVES MORAES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Médico Veterinário, natural de Paraíso do Tocantins – TO, nascido em 01/09/1969, portador da Carteira Profissional nº 00163 CRMV-TO e do CPF nº 547.013.921-20, residente e domiciliado na Rua Padre Pelágio nº 282 – Setor Serrano I em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada: **INACIA & MORAES LTDA**, estabelecida na Rua Couto Magalhães nº 298 – Setor Serrano I em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.191.688/0001-93, com contrato social arquivado na JUCETINS sob nº 17200602262 em 29/03/2019. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa passará a ser na Rua João de Pádua nº 802 – Setor Interlagos em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa gira sob o nome empresarial de **COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS LTDA**, tendo como nome de fantasia “**COMBATE PRAGAS URBANAS**”. (art.997, II, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA – A sócia **NEUZA HELENA INACIA RUA**, cede e transfere 9.000 (nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), à sócia que ora é admitida: **HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Paraíso do Tocantins – TO, nascida em 10/08/1978, portadora da CNH nº 02477522087 DETRAN-TO e do CPF nº 823.171.601-78, residente e domiciliada na Rua Padre Pelágio nº 282 – Setor Serrano I em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000.

Parágrafo Primeiro – A sócia **NEUZA HELENA INACIA RUA**, retira da sociedade e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade nem dos sócios cessionários, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo – A sócia admitida, assume todos direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, considerando seu ato constitutivo e alterações, dando também plena, geral e irrevogável quitação aos sócios cedentes.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **GILBERTO ALVES MORAES**, cede e transfere 21.000 (vinte e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), à sócia que ora é admitida: **HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES**, já qualificada anteriormente.



Parágrafo Primeiro – O sócio **GILBERTO ALVES MORAES**, retira da sociedade e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade nem dos sócios cessionários, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo – A sócia admitida, assume todos direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, considerando seu ato constitutivo e alterações, dando também plena, geral e irrevogável quitação aos sócios cedentes.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, é distribuído da seguinte forma: (art. 997, III, IV, CC/2002)

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES	100%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração cabe a sócia **HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES**, com poderes e atribuições de administrar separadamente todos os atos da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011; § 1º, CC/2002)

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

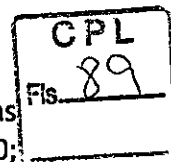
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Paraíso do Tocantins – TO, nascida em 10/08/1978, portadora da CNH nº 02477522087 DETRAN-TO e do CPF nº 823.171.601-78, residente e domiciliada na Rua Padre Pelágio nº 282 – Setor Serrano I em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de **COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS LTDA**, tendo como nome de fantasia **"COMBATE PRAGAS URBANAS"**. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede na Rua João de Pádua nº 802 – Setor Interlagos em Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-00. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: Imunização e controle de pragas urbanas – código 81.22-2/00; Sanitização de ambientes e Limpeza de caixa d'água – código 81.29-0/00; Serviço de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados – código 81.30-3/00; Capina Química – código 01.61-0/03.



Parágrafo único: O objeto social do estabelecimento é: Imunização e controle de pragas urbanas – código 81.22-2/00; Sanitização de ambientes e Limpeza de caixa d'água – código 81.29-0/00; Serviço de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados – código 81.30-3/00; Capina Química – código 01.61-0/00.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de abril de 2019**. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, é distribuído da seguinte forma: (art. 997, III, IV, CC/2002)

	SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
	HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES	100%	30.000	R\$ 30.000,00
	TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração cabe a sócia **HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES**, com poderes e atribuições de administrar separadamente todos os atos da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

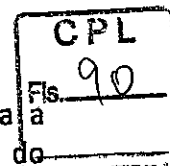
CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011; § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer(s) sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Parágrafo Único – A sociedade deliberará em assembleias geral, devidamente convocada, respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1007 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer por muito especial que seja.

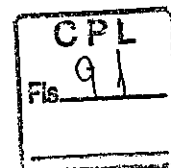
E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, assinam em 01 (uma) única via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins de acordo com a legislação em vigor.

Paraíso do Tocantins - TO, 05 janeiro de 2025.

NEUZA HELENA INACIA RUA

GILBERTO ALVES MORAES

HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25125362115	NEUZA HELENA INACIA RUA
54701392120	GILBERTO ALVES MORAES
82317160178	HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 09:11 SOB N° 20250059835.
PROTOCOLO: 250059835 DE 05/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502136791. CNPJ DA SEDE: 33191688000193.
NIRE: 17200602262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2025.
COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS LTDA

TJUCETINS

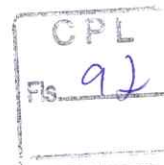
CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.191.688/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMBATE PRAGAS URBANAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO DE PADUA	NÚMERO 802	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INTERLADOS	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMBATEDEDETIZADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 3602-1242
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2025 às 17:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.191.688/0001-93

NOME EMPRESARIAL:

COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/04/2025 às 17:03 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO																																																																				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN																																																																									
2º e 3º NOME E SOBRENOME HERICIA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES					1ª HABILITAÇÃO 20/08/2002																																																																				
3 DATA, LOCAL E US DE NASCIMENTO 10/08/1978, PARAÍSO DO TOCANTINS, TO																																																																									
4ª DATA EMISSÃO 24/03/2025			6ª VALIDADE 09/03/2035			ACC 		D D																																																																	
4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 312702 SSP TO																																																																									
4d CPM 823.17L 601-78			5 Nº REGISTRO 02477522087			9 CAT HAB AB																																																																			
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)																																																																									
FILHAÇÃO ORIVALDO JOSE MENDES NEUZA HELENA INACIA RUA																																																																									
 7 ASSINATURA DO PORTADOR																																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>P</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> <th>B</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ACC </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A </td> <td></td> <td></td> <td>09/03/2035</td> <td>D1 </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>AT </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>BE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B </td> <td></td> <td></td> <td>09/03/2035</td> <td>CE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B1 </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>C1E </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C1 </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D1E </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										P	10	11	12	B	10	11	12	ACC				D				A			09/03/2035	D1				AT				BE				B			09/03/2035	CE				B1				C1E				C				DE				C1				D1E			
P	10	11	12	B	10	11	12																																																																		
ACC				D																																																																					
A			09/03/2035	D1																																																																					
AT				BE																																																																					
B			09/03/2035	CE																																																																					
B1				C1E																																																																					
C				DE																																																																					
C1				D1E																																																																					
12 OBSERVAÇÕES A																																																																									
LOCAL PALMAS, TO																																																																									
TOCANTINS																																																																									

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2973555604

2973555604

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 10641564-01
 T0033760936

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / Nome e Sobrenome / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Validad / Validity - 5. Nome do Titular / Holder Name / Nombre del Titular - 6. Documento de Identificação - Authority / Expediente - 6b. CPF - 7. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Relação / Relation / Relación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024775220<872<<<<<<<<<<
7808102F3503096BRA<<<<<<<<<<4
HERICA<<<INACIA<MENDES<MORAES



PREFEITURA MUNICIPAL
**PARAÍSO DO
TOCANTINS**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DA RECEITA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2025

Válido até 31/03/2026

Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal – CTM, concede o presente Alvará de Licença de FUNCIONAMENTO à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: **15676301**

CNPJ / CPF: **33.191.688/0001-93**

Razão Social: **COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **COMBATE PRAGAS URBANAS**

Endereço: **R JOAO DE PADUA, N°: 802, SETOR INTERLADOS, CEP: 77.600-000**

Atividade Principal: **8122200 Imunização e controle de pragas urbanas**

Atividade Secundária: **0161003 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita**

Início das Atividades: **29/03/2019**

Horário de Atendimento: **COMERCIAL**

Responsável legal: **HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES / GILBERTO ALVES MORAES**

Emitido em: **25/03/2025**

DAM: **0**

Observações: **CNAE: 8122200 AREA LOCAL= 100,00M ALVARÁ 54 UFIP - COMERCIAL
SANITÁRIO 42,59 UFIP**

IMPORTACÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM 06/02/2025 11:23:18

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Paraíso do Tocantins(TO), 25 de Março de 2025



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Nº: DDLA_660/2023****Vencimento em: 10/07/2025 21:08:25****PALMAS, terça-feira, 11 de julho de 2023**

O Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração ao responsável a seguir qualificado, dispensando de licenciamento ambiental a atividade/empreendimento abaixo especificado.

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome/Razão Social: INACIA & MORAES LTDA
CPF/CNPJ: 33.191.688/0001-93

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

1. Grupo : **SIMPLIFICA VERDE**
2. SELECIONE O SERVIÇO DO SIMPLIFICA VERDE:: **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DDLA**
3. MUNICÍPIO: **Paraíso do Tocantins**
4. SELECIONE A ATIVIDADE QUE DESEJA EMITIR A DDLA: **SERVIÇO E COMÉRCIO - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO**

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Localização: INACIA & MORAES LTDA/COMBATE SERVICOS E DISTRIBUIDORA- RUA JOÃO DE PÁDUA, Nº 802, SETOR INTERLAGOS, CEP 77600-000, PARAÍSO DO TOCANTINS/TO. -

Coordenada geográfica: Ponto: CENTRAL

Latitude: 8875293 **Longitude:** 731786

Município: Paraíso do Tocantins

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O Naturatins declara que a presente atividade é dispensada de licenciamento ambiental estadual conforme Instrução Normativa 01/2017.
- No caso de fiscalização por ventura do desenvolvimento da atividade, será avaliada se a mesma se enquadra nas condicionantes definidas na presente declaração, ficando o requerente sujeito as sanções legais em caso divergência das informações declaradas e as identificadas em campo.
- O Naturatins reserva-se o direito de revogar a presente Declaração no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

- A presente declaração de atividade não licenciável está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Esta declaração não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência do Naturatins dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.191.688/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:28:48 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **602E.A964.9EBD.5E81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6566024

CPL

Fls. 99



Validador

99810508000171958520796068101963

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: INACIA & MORAES LTDA

CNPJ: 33.191.688/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Imunização e controle de pragas urbanas

ENDEREÇO: RUA. L 16, 320, SETOR INTERLAGOS - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 10 de Abril de 2025 - 16h 48m 21s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 7655 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **33.191.688/0001-93**

Inscrição Municipal: **15676301**

Atividade Econômica: **177837**

Endereço: **R JOAO DE PADUA, Nº: 802, SETOR INTERLADOS, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Jh6H\$Z58teX**

Data Validade: **09/06/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **10/04/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.191.688/0001-93
Razão Social: INACIA E MORAES LTDA
Endereço: RUA L 16 / SETOR INTERLAGOS / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619295384190913

Informação obtida em 10/04/2025 16:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.191.688/0001-93

Certidão nº: 20491306/2025

Expedição: 10/04/2025, às 16:51:48

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.191.688/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.191.688/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:55:43 do dia 11/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JY0A110425135543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **NUCTRAMIX LTDA (filial)**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.437.316/0002-04, sediada à Rua 3, Quadra 5. Conj. Módulos 17 a 21, Parque Agroindustrial José Antônio de Deus, CEP 77.600-000, Paraíso do Tocantins – TO, **ATESTAMOS** para os devidos fins e efeitos legais, **que a empresa COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida sito a Rua João de Pádua, nº 802, Setor Interlagos, CEP 77.600-000, Paraíso do Tocantins, TO, inscrita no CNPJ sob nº 33.191.688/0001-93, **forneceu serviços e/ou produtos compatíveis com o objeto do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 420/2025.**

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paraíso do Tocantins, TO, na da assinatura com certificado digital.



Documento assinado digitalmente
LUIZ PAULO PORTO BARROS
Data: 11/04/2025 14:45:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NUCTRAMIX LTDA (filial)

CNPJ nº 21.437.316/0002-04



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Coordenação de Administração e Fiscalização Tributária - Av. Transbrasiliana, 355 - Centro
- CEP 77.600-000 - Paraíso do Tocantins/TO - Brasil - Fone: (63) 3904-1546

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

01/04/2025 08:40:36

Período de Competência

03/2025

Município de Prestação do Serviço

Paraíso do Tocantins - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Paraíso do Tocantins

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

COMBATE PRAGAS URBANAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

COMBATE PRAGAS URBANAS

Email

dptofiscal.visaocontabil@gmail.com

CPF/CNPJ

33.191.688/0001-93

Inscrição Municipal

15676301

Inscrição Estadual

294954660

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 98411-1311

Endereço

AVENIDA COUTO MAGALHAES, 298, QD146 LT21, SERRANO - CEP: 77600-000 - Paraíso do Tocantins - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

NUCTRAMIX LTDA

CPF/CNPJ

21.437.316/0002-04

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

29.497.324-9

Fone/Fax

(63) 3361-7135

E-mail

luiz.to@nuctramix.com.br

Endereço

RUA 03, S/N, QD. 05, MÓDULOS 17 a 21 - PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSE ANTONIO DE DEUS - CEP: 77600-000 - Paraíso do Tocantins - TO

SERVIÇO PRESTADO

0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. CNAE: 8122200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ORDEM DE SERVIÇO: 1582

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

1.200,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

3,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

1.200,00

Valor Total da Nota (R\$)

1.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

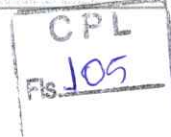
Trib. aprox. R\$ 161,40 Federal e R\$ 60,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F]

Substitui nota 202500000000066 de 31/03/2025

Visualizado em: 11/04/2025 14:29:29

Para validação desta NFS-e acesse: <http://paraissodotocantinsto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 427 de 17 de outubro de 2018.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 420/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização e limpeza de caixa d'água com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado em todas as instalações pertencentes ao fundo municipal de saúde, por meio da prestação de serviços especializados de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

A higiene é fundamental em qualquer ambiente, e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção, mas também que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de controle de pragas, com objetivo de executar serviços de desinsetização e desratização e limpeza de caixa d'água, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados e dos usuários em geral, a fim de realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes e visando minimizar os riscos à saúde.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação das empresas a seguir caracterizado:

A empresa **INACIA E MORAES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 33.191.688/0001-93 e a empresa **SERVTHEO DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 23.952.664/0001-56 apresentaram propostas. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **INACIA E MORAES LTDA**, apresentou toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviços de extrema importância e constatando que a referida empresa tem capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar e encaminha para homologação do gestor municipal.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 14.500,00 (**quatorze mil e quinhentos reais**).

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

INACIA E MORAES CNPJ. 33.191.688/0001-93

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 14 de abril de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420/2025
Dispensa de Licitação.

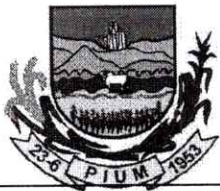
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA NECESSARIAS AO TRATAMENTO QUIMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo a retificação e autorização do gestor do fundo municipal de saúde de Pium – TO.

Pium – TO, 14 abril de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 073/2025

PROCESSO Nº	420/2025
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO
ASSUNTO	Prestação de serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização e limpeza de caixas D'aguas com fornecimento de mão de obra e matéria – prima.
GESTOR RESPONSÁVEL	DIONE RIBEIRO DA SILVA
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS
VALOR	14.500,00
EMPRESA	INACIA E MORAES LTDA
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo **420/2025**, Prestação de serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização e limpeza de caixas D'aguas com fornecimento de mão de obra e matéria – prima para atender as necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium - TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece; Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Propostas de Preço;
- b) Autuação;
- c) Documento de Formalização da Demanda;
- d) E.T.P Estudo Técnico Preliminar;
- e) Despacho C.P.L.;
- f) Indicação orçamentaria (Setor Contábil);
- g) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

2

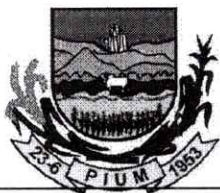
04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.
- b) Relatório Fiscal de Contrato.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



c) Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.

CONCLUSÃO

06. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

07. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

3

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

Pium - TO, 14 de abril de 2025.


Kaio Pereira Luz
Decreto 013/2025
Controle Interno

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 420/2025-FMS

O Prefeito do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 099/2025-FMS, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA NECESSARIAS AO TRATAMENTO QUIMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.**

AUTORIZO a contratação da empresa INACIA E MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.191.688/0001-93 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 14 dias do mês de abril de 2025.



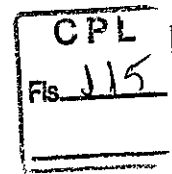
DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - Pium-TO
Portaria nº 08. de 01/01/2025



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 019/2025

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE DE PIUM E INÁCIA E MORAES LTDA, REFERENTE VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no anexo I da Prefeitura Municipal de Pium - TO situada na rua 04, centro s/n município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por seu gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.038.771-75, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

A empresa INÁCIA E MORAES LTDA, com sede em Rua Couto Magalhães, nº 298, Setor Serrano 1, Paraíso do Tocantins – TO, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº 33.191.688/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES**, residente e domiciliado em PARAISO DO TOCANTINS-TO, portadora do CPF nº 823.171.601-78, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA NECESSARIAS AO TRATAMENTO QUIMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 420/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

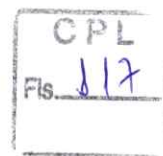
CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **04** – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: **0020** – Administração Geral;

Projeto Atividade: **04.122.0003.2082** – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39**. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Cód.: 39; Fonte: **1500.1002.000000**

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 30 dias, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. **DIONE RIBEIRO DA SILVA** Pelo contratado a Sra. **HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº 420/2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 14 de março de 2025


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br **HERICA CRISTIANE INACIA MENDES MORAES**
Data: 25/04/2025 10:09:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INÁCIA E MORAES LTDA
CNPJ: 33.191.688/0001-93
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 009/2025-FMS

Processo Administrativo: N.º 420/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA NECESSARIAS AO TRATAMENTO QUIMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

.Partes: INACIA E MORAES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 33.191.688/0001-93 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 14 de abril de 2025.

Recursos: 04.122.0003.2082- 339039- fonte 1500 .1000200000

Valor total: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Vigência: ate 30 dias

Data da homologação: 14 de abril de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde

www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 1149/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 03 de Junho 2025, as 12:00hs, através do e-mail: licitacaopium@gmail.com.
Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 009/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 420/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA NECESSARIAS AO TRATAMENTO QUIMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

.Partes: INACIA E MORAES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 33.191.688/0001-93 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Recursos: 04.122.0003.2082- 339039- fonte 1500 .1000200000

Valor total: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Vigência: 30 dias

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 022/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 069/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS EM SAUDE VIA ACESSO REMOTO; TEAM VIEW E/OU TELEFONE NOS FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS. CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO.

.Partes: ITALO R DA SILVA PEREIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 17.678.963/0001-41 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Recursos: 10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500 .1000200000

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 025/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 586/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAUDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

.Partes: ITALO R DAS ILVA PEREIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 17.678.963/0001-41 e fundo municipal de saúde CNPJ sob nº 12.059.635/0001-43

Recursos: 10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500 .1000200000/1.600.0000000000

Valor total: 6.003,00 (seis mil e tres reais)

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 155/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 155/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE